

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 004/2022**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A **GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES S. A. - GOIÁSTELECOM**, E **GUSTAVO LUIZ FERNANDES DE MORAIS - EI**.

A CONTRATANTE

GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES S.A - GOIÁSTELECOM, com o nome fantasia **GOIÁS TELECOM**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída na forma de Sociedade de Economia Mista, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.268.439/0001-53, com sede na Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste, Goiânia-GO - CEP 74.120-110, e endereço eletrônico: gt@goiastelecom.go.gov.br, neste ato representada por seu Presidente Sr. **HIPOLITO PRADO DOS SANTOS**, portador da RG nº. [REDACTED] expedida pelo [REDACTED] e do CPF: [REDACTED], e, na sua ausência, por seu Diretor Comercial e de Operações, Sr. **SANDRO GOMES BATISTA**, portador da RG: [REDACTED] expedida pelo [REDACTED] e do CPF: [REDACTED], doravante denominada simplesmente "GT" ou "CONTRATANTE"; e

A CONTRATADA

GUSTAVO LUIZ FERNANDES DE MORAIS - EI, com o nome fantasia **ORTREL SOLUCOES INTELIGENTES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída na forma de Empresário Individual, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.642.330/0001-49, com sede na rua fortaleza, nº 01, Qd. 03, Lt. 02, na Vila Paraíso, Goiânia - GO, CEP.: 74.553-530, e endereço eletrônico: gulfmoraes@gmail.com, representado nesse ato por seu representante legal, Empresário Individual, Sr. **GUSTAVO LUIZ FERNANDES DE MORAIS**, portadora da RG: [REDACTED] expedida pelo [REDACTED] e do CPF: [REDACTED] e doravante denominada **CONTRATADA**.

Resolvem celebrar o presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços nº 004/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato de prestação de serviços tem como fundamento a Lei Federal 13.303/2016 e 8.666/93, Leis Goianas Goiana nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, bem como as disposições contidas no Código Civil Brasileiro e legislações específicas aplicáveis.

Tel.: (62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento,

salas 154-157 B, Setor Oeste
Goiânia-GO - CEP 74.120-110

www.goiastelecom.go.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços técnico especializado em suporte técnico de redes *lan* e *wan*, *Compliance* de Segurança do Ambiente Tecnológico e configurações diversas incluindo, mas não se limitando, os equipamentos necessários ao fornecimento de conectividade, máquinas e sistemas, segundo proposta da **CONTRATADA** e termo de referência da **CONTRATANTE**, anexas a este instrumento.

Parágrafo Primeiro. A **CONTRATADA** dará suporte e responderá às necessidades da área de Tecnologia da Informação (T.I.) da **CONTRATANTE**, para:

- a) Melhorias no atual ambiente;
- b) Apoio em Projetos da Goiás Telecom;
- c) Apoio em eventos organizados;
- d) Testes de vulnerabilidade no ambiente;
- e) Consolidação do ambiente de documentação;
- f) Estudo e desenvolvimento do *BI (Business Intelligence)* dos incidentes para apoio a tomada de decisões.

Parágrafo Segundo. A execução do objeto contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura deste instrumento, mediante a aprovação das partes e expressa demanda da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da **CONTRATANTE** por solicitação expressa apresentada a **CONTRATADA**, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, do prazo final de vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DA FORMA DE PAMENTO

4.1. Para a execução do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância no valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por ano, sendo esse valor dividido em 12 (doze) parcelas mensais, sucessivas e iguais a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

4.2. Os pagamentos supramencionados serão efetuados no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês em que o serviço foi executado, mediante a emissão e envio da Nota Fiscal correspondente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do prazo de seu vencimento.

Parágrafo único. Os pagamentos mencionados no item “4.1” serão realizados por meio de depósito bancário (ou TED) em conta corrente da **CONTRATADA** conforme os dados abaixo, ou junto a outro banco e/ou conta, desde que expressamente informado:

Banco	Operação	Agência	Conta corrente
-------	----------	---------	----------------

CORA SCD - 403	0001	0001	1291331-7
----------------	------	------	-----------

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES DE PREÇOS

5.1. Durante o prazo de vigência deste instrumento contratual o preço não poderá sofrer reajuste, salvo as hipóteses previstas no art. 81 da Lei Federal 13.303 de 2016.

5.2. O reajuste, na hipótese de prorrogação, será estabelecido mediante acordo entre as partes ou pelo INPC, com observância da Legislação Federal que trata sobre o assunto, no que diz respeito a prazos e índices e com a assinatura do competente termo por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. À **CONTRATADA** se reserva os seguintes direitos e obrigações:

6.1.1. Prestar os serviços contratados e o que se fizer necessário à boa execução do objeto contrato;

6.1.2. Executar os serviços objeto deste Contrato com zelo, diligência, honestidade agilidade, ordem, probidade e responsabilidade, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**;

6.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

6.1.4. Quando necessário, tornar disponíveis os equipamentos de sua propriedade, necessários à prestação dos serviços contratados, mediante empréstimo gratuito que será formalizado em comodato, anexo a este Contrato;

6.1.5. Entregar a Nota Fiscal com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do vencimento, via correio físico, recurso eletrônico (preferencialmente) ou qualquer outro meio acordado entre as **PARTES**, informado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

6.1.6. Quando aplicável e solicitado, tornar disponíveis à **CONTRATANTE** informações sobre características e especificações técnicas do serviço, necessárias ao cumprimento do objeto contratado, sendo-lhe vedada a recusa;

6.1.7. A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE**, quando lhe for solicitado, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. À **CONTRATANTE** se reserva os seguintes direitos e obrigações:

7.1.1. Efetuar os pagamentos nos prazos e valores indicados nas Cláusulas “Terceira” e “Quarta” do Contrato;

7.1.2. Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil;

7.1.3. Tratamento igualitário quanto as condições de acesso e fruição do serviço;

7.1.4. Informações adequadas sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades contratadas e seus respectivos preços previstos na proposta comercial;

7.1.5. Conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta e indiretamente;

7.1.6. A resposta eficiente às suas reclamações;

7.1.7. O recebimento do documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos:

8.1.1. Por descumprimento das obrigações que cabem às **PARTES** contratantes, sem o devido saneamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de notificação escrita descrevendo o inadimplemento.

8.1.2. De comum acordo, mediante destrato, sem que para isso qualquer das **PARTES** tenha dado causa, ou por imposição de disposições legais ou normativas.

8.1.3. Denúncia, independentemente de qualquer ônus, por qualquer das **PARTES**, mediante prévia comunicação com 30 (trinta) dias.

8.1.4. Se a **CONTRATANTE** vender, sublocar, sublicenciar, ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, qualquer item que componha o serviço prestado, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATADA**.

8.2. No caso de ocorrência de pedido de recuperação judicial ou decretação de falência de qualquer das **PARTES**.

CLÁUSULA NONA - DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. A todo tempo, durante e após o prazo de vigência deste contrato, mesmo em caso de extinção por qualquer motivo, as **PARTES** comprometem-se de maneira irrevogável, por si, por seus empregados, administradores, a manter a confidencialidade e o sigilo de todas as informações e documentos trocados ou disponibilizados entre si relativos à outra parte, a que tenham acesso em consequência do objeto deste contrato.

9.2. As **PARTES** somente utilizarão as informações para a consecução dos fins e objetivos deste contrato não as utilizando para outros fins e objetivos sem a autorização prévia, expressa e por escrito da outra Parte.

9.3. As **PARTES** darão às informações confidenciais por elas recebidas o mesmo tratamento que dão às suas próprias informações sigilosas, sem prejuízo das demais obrigações constantes do presente instrumento.

9.4. O fornecimento de informações confidenciais por uma **PARTE** à outra não confere à **PARTE** que as receber o direito de tirar cópias de qualquer natureza, exceto para os fins descritos neste contrato, nem direito resultantes de patentes já obtidas ou requeridas ou qualquer outro direito relativo à propriedade de tais informações.

9.5. As estipulações e obrigações constantes desta cláusula não serão aplicadas a nenhuma informação que:

- a) Seja comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação;
- b) Já esteja em poder da outra **PARTE** como resultado de sua própria pesquisa, contanto que possa comprovar esse fato.
- c) Tenha sido comprovada e legitimamente recebida de forma diversa das hipóteses elencadas nesta cláusula.
- d) Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que a **PARTE** reveladora cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente, à outra **PARTE** dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ATENDIMENTO À LEI Nº 13.709/2018

10.1. As **PARTES**, por si e por seus empregados, funcionários, inclusive subcontratados ou terceirizados, representantes ou prepostos, obrigam-se a atuar no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nº 13.709/2018, em especial nos princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, onde houver qualquer tipo de tratamento de dados das artes envolvidas neste contrato, bem como nas determinações de órgãos reguladores e ou fiscalizadores sobre a matéria.

10.2. Vindo a Termo o presente contrato e não havendo mais a necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, as partes interromperão o tratamento em 30 (trinta) dias e, sob instruções eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes, salvo quando necessite mantê-los para o cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

10.3. As Partes declaram e garantem que têm devidamente implementados(as): (I) medidas de segurança técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais tratados para a execução do objeto deste Contrato contra acessos não autorizados e eventos acidentais ou ilícitos de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão ou contra qualquer outra ocorrência decorrente de tratamento inadequado ou ilícito; (II) programa de governança em privacidade; (III) planos de resposta a incidentes e remediação; e (IV) procedimentos para identificar, solucionar e eliminar incidentes de segurança da informação envolvendo os dados pessoais tratados sob este Contrato, devendo cooperar entre si em eventual investigação de tais incidentes de segurança da informação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. São parte integrante deste instrumento, para todos os fins de direito, os Anexos abaixo:

- Proposta Comercial da **CONTRATADA**, GO-015/2022;e
- Termo de Referência N° 00001.2022-GT;

11.2. A cessão dos direitos de uso, objeto deste Contrato, não transferem o direito de propriedade da **GOIÁS TELECOM** à **CONTRATANTE**.

11.3. A **CONTRATADA** será responsável por todos os terceiros que atuarem nos serviços ora contratados, indenizando à **CONTRATANTE**, em caso de culpa ou dolo.

11.4. A **CONTRATADA** será responsável por todos os documentos a ela entregues pela **CONTRATANTE**, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso.

11.5. Este Contrato não importa em responsabilidade solidária ou subordinação entre as partes, que continuam independentes, sujeitando-se apenas ao pactuado neste instrumento.

11.6. Nenhuma modificação ou alteração ao presente Contrato será válida ou obrigará as **PARTES**, salvo se feita por escrito, mediante Termo Aditivo ou em documento complementar ao presente Contrato assinado física ou digitalmente pelas **PARTES**.

11.7. O presente Contrato é de natureza estritamente civil, não se estabelecendo, por força deste instrumento, qualquer vínculo empregatício entre as **PARTES**, pela execução dos serviços ora pactuados seja no âmbito tributário, trabalhista, ambiental, previdenciário, assistencial e/ou securitário.

11.8. As notificações de uma **PARTE** à outra se presumirão válidas se realizadas por e-mail (preferencialmente), correspondência registrada, entregue nos endereços constantes no preâmbulo do presente Contrato ou por qualquer outro meio capaz de, inequivocamente, comprovar o efetivo recebimento da comunicação pelo destinatário. A mudança de qualquer dos endereços de uma **PARTE** deverá ser comunicada à outra, por aquela que tiver seu endereço eletrônico ou físico alterado.

11.9. As **PARTES** declaram que os signatários deste Contrato têm todos os poderes necessários para a celebração do Contrato, bem como que a realização de quaisquer atos requeridos nos termos deste Contrato não viola ou contraria dispositivos de qualquer documento constitutivo das **PARTES** ou qualquer outro documento relativo às mesmas, envolvendo ou não terceiros estranhos a este Contrato.

11.10. No caso de qualquer capítulo, cláusula, item ou disposição deste Acordo for ou vier a ser considerada inválida ou sem efeito, as outras disposições constantes deste Acordo permanecerão válidas e produzirão os seus efeitos sendo que as **PARTES** deverão, neste caso, tentar substituir o capítulo, cláusula, item ou disposição inválida e sem efeito, por outra que

reflita a intenção originária destes, devendo o referido dispositivo contratual ser substituído por outro revestido de legalidade, que contemple, na medida do possível, a intenção das **PARTES** e que da melhor forma restabeleça o equilíbrio estipulado neste Contrato.

11.11. As **PARTES** aceitam integralmente que as assinaturas do presente instrumento, Anexos e Aditivos sejam realizadas por meio de ferramenta de assinatura física ou digital, sendo o presente Contrato irrevogavelmente considerado, por todos que o assinam, como prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins de direito.

11.12. Os casos fortuitos ou motivos de força maior serão excludentes de responsabilidade na forma do Código Civil Brasileiro.

11.13. Não constitui novação nem implica em aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das **PARTES** quanto a infração, pela **PARTE** que der causa, de cláusulas ou condições previstas neste Contrato e seus Termos. Da mesma forma, o não exercício de quaisquer direitos por quaisquer das **PARTES** não afetará ou impedirá a prática de qualquer direito, prerrogativa ou recurso, salvo se o fizer por escrito expressamente.

11.14. A **CONTRATADA** garante ter lido, compreendido e assinado o Termo de Compromisso de Confidencialidade da **CONTRATANTE**, bem como seus respectivos anexos, comprometendo-se a cumpri-los.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As **PARTES** elegem o foro da comarca de Goiânia - GO, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as **PARTES** declarando terem lido atentamente todas as cláusulas, sem exceção, e estando em conformidade, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, diante de 02 (duas) testemunhas.

Goiânia - GO, 07 de março de 2022.

HIPÓLITO PRADO DOS SANTOS
Diretor-Presidente da **GOIÁS TELECOM**
CONTRATANTE

GUSTAVO LUIZ FERNANDES DE MORAIS
Empresário Individual da **GUSTAVO LUIZ FERNANDES DE MORAIS - EI**
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____


Nome: _____
CPF nº. _____

2. _____

Nome: _____
CPF nº. _____

Tel.: (62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste
Goiânia-GO - CEP 74.120-110
www.goiastelecom.go.gov.br

	PROPOSTA TÉCNICA- COMERCIAL	CODIGO ORTREL GO 015/2022 Folha 1
	GOIÁS TELECOM	

PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa proposta para: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE SUPORTE TÉCNICO DE REDES LAN e WAN, COMPLIANCE DE SEGURANÇA DO AMBIENTE TECNOLÓGICO E CONFIGURAÇÕES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA GOIÁS TELECOM, por um período de 12 meses, com a possibilidade de prorrogação de prazo.

1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

Nome da empresa:	ORTREL SOLUÇÕES INTELIGENTES				
CNPJ:	24.642.330/0001-49	Inscrição Estadual	ISENTO	Inscrição Municipal	4300165
Endereço	Rua Fortaleza Qd. 03 Lt. 02 – Vila Paraíso – Goiânia - Goiás				
Telefone:	62-996914841	Email:	gustavo.morais@ortrel.net.br		
Representante Legal:	GUSTAVO LUIZ FERNANDES DE MORAIS				
Carteira de identidade:	██████████	CPF:	██████████		

2 ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO:

Lote	Descrição	UNID	Valor Mensal
1	CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE SUPORTE TÉCNICO DE REDES LAN e WAN, COMPLIANCE DE SEGURANÇA DO AMBIENTE TECNOLÓGICO E CONFIGURAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA GOIÁS TELECOM: - Melhorias no atual ambiente; - Apoio para os Projetos da Goiás Telecom; - Apoio para os eventos organizados; - Testes de vulnerabilidade no ambiente; - Consolidação do ambiente de documentação; - Estudo e desenvolvimento de BI dos incidentes para apoio a tomada de decisões;	MÊS	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
VALOR TOTAL			

3 VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

3.1 A proposta terá validade de 90 (sessenta) dias.

4 LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1 Todo o serviço será realizado de forma remota, com suporte 24x7 para garantir a disponibilidade que o ambiente exige.

DECLARAMOS, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa prestadora de serviço técnico especializado em suporte técnico de redes *lan* e *wan*, *Compliance* de Segurança do Ambiente Tecnológico e configurações, que dará apoio e responderá às necessidades da área de Tecnologia da Informação (T.I.) da GOIASTELECOM, para:

- Melhorias no atual ambiente;
- Dar apoio em Projetos da Goiás Telecom;
- Dar apoio em eventos organizados;
- Efetuar testes de vulnerabilidade no ambiente;
- Realizar consolidação do ambiente de documentação; e
- Executar estudo e desenvolvimento do *BI (Business Intelligence)* dos incidentes para apoio a tomada de decisões.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO:

A contratação em epígrafe tem o objetivo de aprimorar o ambiente interno da GOIASTELECOM, bem como a execução e o andamento dos serviços prestados, não excluindo, quando necessário, a configuração de equipamentos desta empresa alocados nas unidades dos clientes. Promovendo assim, o desenvolvimento seguro da área técnica (em geral).

Com a possibilidade de novos negócios, bem como atual atendimento à vários órgãos do Estado, necessita-se da contratação de técnico especializado no suporte às redes *lan* e *wan*; no *Compliance* de Segurança do Ambiente Tecnológico; e configurações diversas que incluem, mas não se limitam, os equipamentos necessários ao fornecimento de conectividade, máquinas e sistemas.

Por se tratar de um serviço essencial às boas práticas e execução das atividades diárias da GOIASTELECOM, a carência de técnico especializado no suporte, configuração e monitoramento (seguro), supramencionados, poderá gerar prejuízos financeiros à Companhia.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

Consiste na prestação dos serviços técnico especializado de suporte nas redes *lan* e *wan*; *Compliance* de Segurança do Ambiente Tecnológico; e configurações diversas que incluem, mas não se limitam, os equipamentos necessários ao fornecimento de conectividade, máquinas e sistemas, para apoiar e atender às necessidades da área de Tecnologia da Informação (T.I.) da GOIASTELECOM, executando as seguintes atividades:

- a) Melhorias no ambiente atual da área de Tecnologia da Informação;
- b) Apoiar em Projetos da Goiás Telecom;

Tel.:(62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste

Goiânia - GO - CEP 74.120-110

www.goiastelecom.go.gov.br

- c) Apoiar eventos organizados;
- d) Realizar testes de vulnerabilidade no ambiente;
- e) Consolidar o ambiente de documentação;
- f) Realizar estudo e desenvolvimento do *BI (Business Intelligence)* dos incidentes para apoio a tomada de decisões;
- g) Dar suporte nas redes *lan e wan*;
- h) Executar o *Compliance* de Segurança do Ambiente Tecnológico; e
- i) Realizar configurações diversas que incluem, mas não se limitam, os equipamentos necessários ao fornecimento de conectividade, máquinas e sistemas.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

Para aquisição dos serviços, sugerimos que seja empregada a modalidade de contratação direta. Justifica-se a dispensa de licitação em razão do valor de serviços diversos se limitar à R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme inciso II, art. 29, da Lei 13.303/16.

4.1. Caso seja adotada a modalidade acima mencionada, o critério de julgamento, desde que atendidos todos os requisitos técnicos contidos neste Termo de Referência, será o de MENOR PREÇO dentre os orçamentos coletados.

5. ESPECIFICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA:

A empresa que apresentar o menor preço será convocada durante a validade da proposta para assinatura do contrato de prestação de serviço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da convocação pela contratante, sob pena de decair o direito à contratação.

5.1. A formalização da contratação ocorrerá por meio de instrumento contratual com o proponente vencedor, pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado por no máximo 60 (sessenta) meses.

5.2. Todas as outras condições e cláusulas da contratação encontram-se descritas na Minuta do Contrato de Prestação de Serviços elaborada pelo departamento jurídico e anexada aos autos.

6. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

A entrega do referido serviço dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato de prestação de serviços, mediante a aprovação das partes e expressa demanda da GOIASTELECOM.

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por Termo Aditivo firmado entre as partes.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

Tel.:(62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste

Goiânia - GO - CEP 74.120-110

www.goiastelecom.go.gov.br

Os pagamentos serão efetuados até o último dia útil do mês, mediante a emissão e envio da Nota Fiscal correspondente, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do prazo de seu vencimento.

7.1. Durante o prazo de vigência do contrato o preço não poderá sofrer reajuste, salvo as hipóteses previstas no art. 81 da Lei Federal 13.303 de 2016.

7.2. O reajuste, na hipótese de prorrogação, será estabelecido mediante acordo entre as partes ou pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, com observância da Legislação Federal que trata sobre o assunto, no que diz respeito a prazos e índices e com a assinatura do competente termo por ambas as partes.

8. DAS PENALIDADES:

O presente serviço será regido pelas Leis nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e nº 8.666, de junho de 1993, e legislações pertinentes.

9. DA ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO

Considerando os preços do mercado atual como valores de referência, estimasse que a contratação da empresa prestadora do serviço técnico especializado supramencionado terá o custo médio global aproximado de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Tel.:(62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste

Goiânia - GO - CEP 74.120-110

www.goiastelecom.go.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO DE CONFIDENCIALIDADE

GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES S.A - GOIÁSTELECOM, com o nome fantasia **GOIÁS TELECOM**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída na forma de Sociedade de Economia Mista, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.268.439/0001-53, com sede na Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste, Goiânia-GO - CEP 74.120-110, e endereço eletrônico: gt@goiastelecom.go.gov.br, doravante referida simplesmente como “**GT**” ou “**Parte Reveladora**”;

e

GUSTAVO LUIZ FERNANDES DE MORAIS – EI, com o nome fantasia **ORTREL SOLUCOES INTELIGENTES**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída na forma de Empresário Individual, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.642.330/0001-49, com sede na rua fortaleza, nº 01, Qd. 03, Lt. 02, na Vila Paraíso, Goiânia - GO, CEP.: 74.553-530, e endereço eletrônico: gulfmoraes@gmail.com, por seu (s) representante (s) abaixo-assinado (s), doravante denominada simplesmente “**Contratada**”, ou “**Parte Receptora**”.

Parte Reveladora e Parte Receptora, doravante denominadas em conjunto como **Partes**, ou, individualmente, simplesmente como **Parte**.

RESOLVEM, de mútuo e comum acordo, celebrar o presente Termo de Compromisso de Confidencialidade, doravante denominado simplesmente “**Termo**”, que será regido de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é prover a necessária e o adequado tratamento e proteção às Informações fornecidas pela **GT** à **CONTRATADA** e seus prepostos, em estrita observância às normas internas da **GT**, especialmente aquelas relacionadas à Segurança da Informação e Proteção dos Dados Pessoais, em razão do contrato celebrado

entre as **Partes**, em relação aos projetos desenvolvidos pela **GT** e aos dados de seus clientes, funcionários, prestadores de serviços e fornecedores, mas não se limitando, aos quais a **CONTRATADA** e seus prepostos poderão tomar conhecimento e ter acesso em razão dos serviços prestados.

1.1.1. A **Parte Receptora** reconhece que, em razão da prestação de serviços à **Parte Reveladora** mencionados no item “1.1”, poderá ter acesso a informações privadas, internas e confidenciais de propriedade desta e de seus clientes, que podem e devem ser conceituadas como segredo de negócio.

1.1.2. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros, sem a expressa e escrita autorização da **Parte Reveladora**, independentemente da forma em que a prestação de serviços estiver formalizada pelas **Partes**.

1.1.3. A **CONTRATADA** se compromete ao objeto do presente ajuste, repassando as obrigações assumidas por meio deste termo a todo e qualquer preposto seu que venha a ser inserido na prestação de serviços contratada, responsabilizando-se exclusivamente pelas ações de seus prepostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1 Em complemento à definição de Informações Confidenciais prevista no ANEXO II – Do Manuseio e Classificação da Informação, entende-se por Informações Confidenciais quaisquer informações obtidas pela **CONTRATADA** junto à **GT** e seus clientes, funcionários, prestadores de serviços e fornecedores (mas não se limitando), contendo ela ou não a expressão “confidencial”, de caráter societário, pessoal, comercial, estratégico, financeiro, jurídico, técnico, operacional, administrativo, marketing, e outras informações e/ou dados de projetos, descobertas, ideias, conceitos, segredos de profissão e dados comerciais, cadastro de clientes, lista de vendas, informações técnicas, “*know-how*”, especificações, patentes, métodos, técnicas, informações de pesquisa e desenvolvimento, conhecimentos tecnológicos específicos, desenvolvimentos anteriores

Tel.:(62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º

Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste

Goiânia - GO - CEP 74.120-110

www.goiastelecom.go.gov.br

e/ou posteriores, podendo incluir, mas não se limitando a: dados, a programação do código de máquina, o código fonte a linguagem do código, textos, programas, fotografias, gráficos, vídeos, propagandas, mensagens, dentre outros, estando incluída toda e qualquer informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, a que, diretamente ou indiretamente, a **CONTRATADA** e seus prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhes ser confiado durante sua relação contratual com a **GT**, principalmente em decorrência das atividades desenvolvidas no âmbito da prestação de serviços realizada pela **CONTRATADA** e quaisquer de seus prepostos.

2.1.1 Consideram-se também Informações Confidenciais:

- a) Cópias, análises, compilações, estudos e outros documentos que contenham ou sejam gerados a partir de tais Informações Confidenciais;
- b) Os termos de qualquer documento desenvolvido, incluindo o presente Termo;
- c) Toda e qualquer informação, dado e/ou documento de clientes funcionários, prestadores de serviços e fornecedores (mas não se limitando) da **GT** que a **CONTRATADA** e seus prepostos tenham acesso, exceto com autorização expressa para uso público. As informações de clientes funcionários, prestadores de serviços e fornecedores (mas não se limitando) não poderão ser utilizadas ou repassadas, para benefício próprio ou de terceiros, seja de forma gratuita ou onerosa, sem o prévio e expresse consentimento da **GT** e de seu cliente, funcionários, prestadores de serviços e fornecedores (mas não se limitando), sendo vedado à **CONTRATADA** e a seus prepostos, em qualquer hipótese, manipular de forma ilícita qualquer informação, dado e/ou documento dos clientes, funcionários, prestadores de serviços e fornecedores (mas não se limitando) da **GT**.
- d) As informações classificadas pela **Parte Reveladora** ou por seus administradores, gerentes, coordenadores e colaboradores habilitados para tanto como informações “Internas” e “Privadas”, em observância ao ANEXO II – Do Manuseio e Classificação da Informação vigente;

2.2. O sigilo, referente às Informações Confidenciais cedidas pela **GT** à **CONTRATADA**, não será obrigatório, (i) quando as Informações tenham se tornado públicas em data anterior à disponibilização destas à **CONTRATADA**; (ii) quando as

Informações sejam de ciência da **CONTRATADA** em data anterior à disponibilização destas pela **GT**, sendo estas obtidas por outra fonte que não a **GT**; (iii) quando as Informações tenham se tornado públicas em data posterior à disponibilização destas à **CONTRATADA**, em razão de qualquer meio, salvo quando tal publicidade tiver ocorrido devido à violação de obrigações, por parte da **CONTRATADA** e de quaisquer de seus prepostos, previstas no presente Instrumento; ou (iv) quando expressamente autorizado pela **Parte Reveladora**, nos termos, condições e para os destinatários aprovados pela **Parte Reveladora**.

2.3. A **Parte Receptora** concorda em manter as Informações Confidenciais estritamente em segredo e declara que estas não serão vendidas, comercializadas, publicadas ou de outra forma reveladas a terceiros, de qualquer maneira que seja, inclusive por meio de fotocópia, reprodução ou meio eletrônico, sem o consentimento prévio por escrito da **Parte Reveladora** ou conforme estabelecido neste Termo.

2.4 Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial, interna ou privada de determinada informação, a **Parte Receptora** deverá mantê-la em sigilo até que venha a ser autorizada, expressamente pela **Parte Reveladora**, a tratá-la de modo diferente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da **Parte Reveladora** poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

2.5 Durante o monitoramento do acesso remoto a seus ativos/serviços de Tecnologias da Informação e Comunicação – TIC, a **Parte Reveladora** resguarda-se o direito de, sem qualquer notificação ou aviso, interceptar, registrar, gravar, ler, copiar e divulgar por ou para pessoas autorizadas para finalidades oficiais, incluindo investigações criminais, toda informação trafegada, incluindo-se as informações da **Parte Receptora** e de seus prepostos, seja originada de sua rede interna e destinada a redes externas ou o contrário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DEVOLUÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1 A **Parte Receptora**, ao término da prestação de serviços, compromete-se a devolver à **Parte Reveladora**, de forma imediata, todo e qualquer material de propriedade desta, de seus clientes, funcionários, prestadores de serviços e/ou fornecedores, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a esta, a seus clientes, de funcionários, prestadores de serviços e/ou fornecedores relacionada, registro de documentos de qualquer

Tel.:(62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º

Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste

Goiânia - GO - CEP 74.120-110

www.goiastelecom.go.gov.br

natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa, interna, privada ou confidencial a que teve acesso enquanto prestando serviços à **Parte Reveladora**.

3.2 A **Parte Reveladora** se reserva o direito de requerer a eliminação das informações confidenciais à **Parte Receptora**, por meio de aviso por escrito, a qualquer momento. Dentro de 10 (dez) dias do recebimento de tal aviso, a **Parte Receptora** deverá eliminar ou fazer com que sejam eliminadas todas as informações confidenciais, internas e/ou privadas, bem como todas as cópias e reproduções das mesmas (de qualquer forma, incluindo meio eletrônico), que estejam em sua posse.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. As obrigações a que alude este instrumento perdurarão da data de assinatura deste Termo, até o prazo de 10 (dez) anos após o término da prestação de serviços pela **Parte Receptora** à **Parte Reveladora**.

CLÁUSULA QUINTA - PROPRIEDADE INTELECTUAL

5.1. A **Parte Reveladora** será proprietária de todo e qualquer produto ou documentação que venha a ser gerado, manuseado e/ou comercializado pela **Parte Receptora** e quaisquer de seus prepostos em função da execução das atividades objeto da prestação de serviços. Da mesma forma, nos termos do art.4º, da Lei nº 9.609/98, em relação aos direitos de propriedade intelectual sobre quaisquer sistemas, aplicações e/ou programas informáticos (e respectivos códigos e suportes documentais) em cuja concepção, desenvolvimento e/ou implementação a **Parte Receptora** e seus prepostos tenham tido intervenção ao abrigo do contrato existente entre elas, considerando-se que a remuneração mensal ajustada inclui a remuneração de qualquer atividade criativa ou inventiva.

5.2. O direito autoral descrito no item acima será total, definitivo, exclusivo e se dará sem qualquer limitação, abrangendo todos os direitos de natureza patrimonial e moral.

5.2.1. A **CONTRATADA** e seus prepostos se absterão de reivindicar, a qualquer tempo, a autoria de todo e qualquer produto ou documentação que venha a ser gerado,

manuseado e/ou comercializado por ela em função da execução das atividades objeto do Contrato, cedendo à **Parte Reveladora** os direitos patrimoniais deles decorrentes, inclusive a reprodução, edição, adaptação, distribuição e quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES

6.1. A **Parte Receptora** e seus prepostos obrigam-se a cumprir este Termo em todas as suas cláusulas e condições sob pena de pagamento de indenização por perdas e danos à **Parte Reveladora**, pelo que estão sujeitos a responder civil e criminalmente pelos prejuízos que porventura vierem a causar à **Parte Reveladora**.

6.1.1. Em caso de descumprimento de quaisquer itens deste termo ou a ele vinculados em decorrência da execução das atividades objeto da prestação de serviços, ressalvadas as informações autorizadas pela **Parte Reveladora**, responderá a **Parte Receptora** e qualquer de seus prepostos por quebra de sigilo, ficando obrigados a ressarcir a **Parte Reveladora** por eventuais prejuízos causados, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.

6.2. A **Parte Receptora** concorda e afirma que, em virtude da natureza das Informações Confidenciais, incluindo-se as informações internas e privadas, nos termos do item 2.1.1 acima e sua implicação comercial, a reparação civil por danos pode não constituir remédio adequado na hipótese de descumprimento de qualquer condição deste Termo. A **Parte Receptora** concorda que a **Parte Reveladora** poderá utilizar medida cautelar, execução específica e outra tutela equiparável, caso haja ameaça de descumprimento ou real descumprimento de qualquer condição deste Termo pela **Parte Receptora** e quaisquer de seus prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVELAÇÃO DEVIDO A ORDEM JUDICIAL/ADMINISTRATIVA

7.1. No caso de a **Parte Receptora** ou seus prepostos serem obrigados a revelar Informações Confidenciais, incluindo-se as informações internas e privadas, nos termos do item 2.1.1 acima, em virtude de ordem judicial ou em consequência de ato administrativo, a **Parte Receptora** deverá informar imediatamente a **Parte Reveladora**,

a fim de que esta tenha a oportunidade de tomar as medidas que julgar cabíveis, inclusive judiciais, contra a divulgação das Informações Confidenciais.

7.1.1. Ainda que a oposição à divulgação, interposta pela **Parte Reveladora**, não tenha êxito, a **Parte Receptora** ou qualquer de seus prepostos somente poderão revelá-la na medida e nos limites exigidos por ordem judicial ou por ato administrativo.

7.1.2. Assim que a divulgação tiver sido feita, a **Parte Receptora** informará imediatamente à **Parte Reveladora** as circunstâncias completas da divulgação e a extensão da informação divulgada.

7.1.3. A **Parte Receptora** informará imediatamente à **Parte Reveladora** qualquer violação das regras de sigilo ora assumidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, ou por qualquer pessoa, assim que tenha conhecimento do fato, e tomará as providências necessárias ou convenientes a fim de impedir qualquer outra revelação dessas informações.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as **Partes** tais divergências, de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, e da economicidade e, preencherão as lacunas com estipulações que, presumivelmente, teriam correspondido à vontade das **Partes** na respectiva ocasião.

8.2. O presente Termo prevalecerá sobre todos os acordos anteriores firmados entre as **Partes** com relação ao seu presente objeto.

8.3. As alterações do presente Termo somente terão validade se efetuadas por escrito pelos representantes autorizados de cada **Parte**.

8.4. Se alguma disposição deste instrumento for considerada inválida em virtude de qualquer lei aplicável, tal invalidade não afetará qualquer outra disposição deste instrumento, a qual se possa dar eficácia independentemente da disposição inválida.

Tel.:(62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º

Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste

Goiânia - GO - CEP 74.120-110

www.goiatelecom.go.gov.br

8.5. O presente Termo obriga, além das **Partes**, seus sucessores, qualquer que seja a forma de sucessão, em todos os direitos e obrigações assumidas por força do presente instrumento.

8.6. A **Parte Receptora** garante ter lido e compreendido, bem como compromete-se a cumprir os termos deste instrumento e seus anexos, abaixo enumerados:

- ANEXO I – Dos Requisitos Específicos do Compromisso de Confidencialidade;
- ANEXO II - Do Manuseio e Classificação da Informação.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 As **Partes** elegem, de comum acordo, o Foro Central da Comarca de Goiânia/GO, como único foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e eventuais controvérsias que venham a surgir, com renúncia expressa de outro qualquer, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Goiânia, 07 de março de 2022.



HIPÓLITO PRADO DOS SANTOS

Presidente da **GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES S.A.**



GUSTAVO LUIZ FERNANDES DE MORAIS

Empresário Individual da **GUSTAVO LUIZ FERNANDES DE MORAIS - EI**

Testemunhas:

Nome:  _____

CPF: 

ANEXO I – DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DO TERMO DE COMPROMISSO E DA RESPONSABILIDADE

1. DOS REQUISITOS ESPECÍFICO DA PARTE RECEPTORA

Em particular, a **Parte Receptora**, compromete-se a observar e cumprir os seguintes requisitos sobre:

I. Recursos de Tecnologia: As equipes, *Softwares* base, *Softwares* de aplicativos, Rede corporativa e Sistemas de Comunicação devem se utilizar exclusivamente para cumprir as obrigações profissionais relacionadas com as atividades da GT.

II. Softwares: É proibido instalar *softwares* de licença e não é recomendado aceitar por padrão os contratos de licença de *softwares* gratuitos (*freeware*). É igualmente proibido desativar o antivírus corporativo da GT.

III. Recursos de rede: Não é permitido se conectar à rede corporativa (Intranet) por meio de outros meios que não sejam definidos pela GT. Fica, portanto, expressamente proibido conectar na rede corporativa qualquer dispositivo sem conhecimento e expreso consentimento da direção de sistemas internos.

IV. Conectividade Com Internet: Internet é uma ferramenta. Todas as atividades na Internet devem estar relacionadas com tarefas e atividades do trabalho desempenhado. Não é permitido utilizar, em caso de conexões externas, a internet a partir da rede da GT, quaisquer outros meios (por exemplo, modems) que não seja oferecida pela rede corporativa.

V. E-mail: O endereço de e-mail deve ser utilizado unicamente para questões relacionadas com o trabalho desempenhado na GT.

VI. Propriedade Intelectual: É terminantemente proibida a redução, modificação, transferência ou comunicação, sem a devida autorização, de *softwares* e produtos de informática de propriedade da GT.

VII. Acesso de Sistemas e Serviços: Todos os usuários com acesso a um serviço ou sistema de informação, irão dispor de uma única autorização de acesso pessoal e intransferível e não deve ser compartilhada com ninguém.

VIII. Saídas/Transporte de Informações: Toda saída/transporte de informações da GT, de dados de caráter pessoal (em suporte de informática e e-mail) só poderá ser realizada por pessoal autorizado e será necessária a autorização formal do Responsável do Arquivo, em conformidade com a Lei 12.965/2014. Além disso, a saída/ transporte de dados especialmente protegidos, deverão ser criptografados ou utilizar-se de qualquer outro mecanismo a fim de garantir que a informação não seja manipulada durante seu transporte.

Tel.:(62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste

Goiânia - GO - CEP 74.120-110

www.goiastelecom.go.gov.br

IX. Incidentes: É dever de todo o pessoal com acesso aos Serviços e Sistemas de Informação GT relatar qualquer incidente de segurança que produza nos sistemas de informação e comunicações ou outro recurso de informática de propriedade da GT ou que lhe foi confiada.

2. DO SIGILO E RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA PARTE RECEPTORA

Para todos os fins de direito, a **Parte Receptora** compromete-se a:

I. Manter o completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, materiais, pormenores, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamento de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão da participação na elaboração do serviço para o qual foi contratado, não podendo, sob qualquer pretexto, reproduzir, divulgar, ceder, dar conhecimento a terceiros sem anuência expressa da GT, sob as penas previstas no Termo de Compromisso e Confidencialidade, sem prejuízo daquelas previstas em Lei.

II. Garantir as soluções tecnológicas que compõem os serviços fornecidos não infrinjam quaisquer partes, direitos autorais ou segredos industriais, responsabilizando-se pelos prejuízos, inclusive honorários advocatícios – custas e despesas processuais, lucros cessantes, juros e atualizações monetárias ou quaisquer despesas ou ônus decorrentes de ações judiciais.

III. Assumir a responsabilidade por todos os atos, como o disposto dos itens “I” e “II” deste documento, estando ciente de que deverá guardar, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que tenha tomado conhecimento, o completo sigilo, em razão dos serviços prestados, ficando, portanto, por força de Lei, Cível, Penal ou Administrativa, responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perda e danos a que der causa.

IV. Responsabilizar-se perante a GOIASTELECOM, pelo uso da senha eletrônica e pessoal confiada a ela em todos os sistemas internos e ambientes de rede da empresa, mas não se limitando, bem como a guarda desta senha, a não divulgação desta para qualquer outra pessoa e a sua troca periódica, visando a segurança do processo.

ANEXO II – DO MANUSEIO E CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO.

1. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Os proprietários de informação devem garantir que os ativos de informação da GOIASTELECOM estejam protegidos de acordo com as seguintes classificações e rotulagens determinadas: Pública, Interna, Privada e Confidencial.

I. Pública

São informações que não necessitam de uma proteção especial. É a informação de interesse coletivo ou geral produzidas pela GOIASTELECOM ou por ela custodiadas, observando o disposto no artigo 6º da Lei Estadual nº 18.025/2013 e o artigo 6º do Decreto nº. 7.904/2013, que pode ser divulgada a qualquer pessoa, sem violar o direito à privacidade. O conhecimento desse tipo de informação não expõe a organização a uma perda financeira, de imagem ou compromete a segurança dos seus bens.

Exemplos: Comunicados de imprensa, folhetos de marketing e as informações fornecidas no site da empresa e demais itens similares, desde que sigam as definições citadas acima para a classificação Pública.

II. Interna

São informações que devido à sensibilidade técnica ou de negócio exigem cuidados especiais para garantir a integridade dos dados, protegendo-a de modificação ou destruição não autorizada. Essas informações destinam-se ao uso interno da organização e seu acesso deve ser restrito a colaboradores e terceiros da GOIASTELECOM, podendo ser estendido a clientes, fornecedores, parceiros e demais partes interessadas GOIASTELECOM, desde que tenham o Acordo de Não Divulgação de Informações (por exemplo cláusulas citadas no Termo de Confidencialidade ou em Contrato) firmado com a organização e mediante aprovação formal do proprietário da informação.

Exemplos: Procedimentos de trabalho e manuais de colaboradores, canal de WhatsApp de colaboradores e demais itens similares, desde que sigam as definições citadas acima para a classificação Interna.

III. Privada

São informações que contém qualquer tipo de dados relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável categorizados como sensíveis, e que a GOIASTELECOM tem a obrigação legal, regulamentar e contratual de proteger. A informação identificada como privada é de uso exclusivo de grupos com responsabilidades específicas dentro da organização devendo ser utilizada somente por pessoas previamente autorizadas da GOIASTELECOM e que necessitam da informação para o desempenho de suas funções.

Quando necessário, informações Privadas poderão ser compartilhadas com clientes, fornecedores, parceiros e demais partes interessadas da GOIASTELECOM, desde que tenham o Acordo de Não Divulgação de Informações (por exemplo cláusulas citadas no Termo de Confidencialidade ou em Contrato) firmado com a organização e mediante aprovação formal do proprietário da informação.

Exemplos: Qualquer tipo de documento contendo dados como origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural, banco de dados, desde que sigam as definições citadas acima para a classificação Privada.

IV. Confidencial

Informação cujo acesso não autorizado pode afetar os negócios da GOIASTELECOM, comprometendo sua vantagem competitiva ou a sua imagem. Essa informação deve ser limitada a somente aqueles que possuam um compromisso explícito, predeterminado ou tenham permissão formal de acesso.

Toda informação confidencial deve ser rotulada e controlada especificamente pela gerência das áreas. As informações Confidenciais poderão ser liberadas para os colaboradores e terceiros da GOIASTELECOM que realmente necessitem saber e para outras pessoas como (fornecedores, clientes e parceiros) que tenham o Acordo de Não Divulgação de Informações (por exemplo cláusulas citadas no Termo de Confidencialidade ou em Contrato) firmado com a organização e mediante aprovação formal do proprietário da informação.

Exemplos:

- Informações da GT – banco de dados, novos produtos ou serviços, segredo comercial, negociações, informações proprietárias, estrutura de preços, códigos fonte dos sistemas, contratos e qualquer outra informação que proporcione uma vantagem competitiva para a empresa.

- Informações de Clientes – banco de dados, informações financeiras, informações contratuais de clientes, chaves criptográficas ou qualquer informação de clientes que sejam consideradas confidenciais.

2. DESTRUIÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

2.1. DESTRUIÇÃO

As informações confidenciais devem ser destruídas de tal forma que se torne ininteligível e inutilizável. Os métodos mais comuns são: triturando, incinerando, pulverizando ou desmagnetizando.

Se um serviço de terceiros é utilizado para destruir informações, a GOIASTELECOM deve comprovar que:

- O serviço atende ou excede o padrão de requisitos para garantir que o dado está “ininteligível e inutilizável”.
- A supervisão necessária para garantir que toda a informação foi destruída conforme solicitado. A GOIASTELECOM deve periodicamente validar e auditar o serviço.

2.2. DESCLASSIFICAÇÃO

Os proprietários das informações devem supervisionar e aprovar a decisão de alterar as informações classificadas como Internas, Privadas ou Confidenciais, sempre que houver necessidade de alteração para um nível de classificação inferior.

3. CICLO DE VIDA DA INFORMAÇÃO

Classificação da Informação	Confidencial	Privada	Interna	Pública
Rotulagem da Informação	As informações confidenciais devem ser rotuladas como “Confidenciais”.	As informações privadas devem ser rotuladas como “Privadas”.	As informações internas devem ser rotuladas como “Internas”.	A rotulagem de informações Públicas serão feitas conforme estabelecido em Lei vigente.

<p>Acesso</p>	<p>Colaboradores e terceiros designados com acesso aprovado e que tenham assinado o termo de confidencialidade. Fornecedores, Clientes e Parceiros com Acordo de Não Divulgação assinado e aprovação formal do proprietário da informação.</p>	<p>Colaboradores e terceiros designados com acesso aprovado e que tenham assinado o termo de confidencialidade. Fornecedores, Clientes e Parceiros com Acordo de Não Divulgação assinado e aprovação formal do proprietário da informação.</p>	<p>Colaboradores, terceiros, que necessitem saber das informações. Fornecedores, Clientes e Parceiros com Acordo de Não Divulgação assinado e aprovação formal do proprietário da informação.</p>	<p>As informações que estão disponíveis para o público em geral.</p>
<p>Cópia</p>	<p>Informações Confidenciais podem ser copiadas apenas para os utilizadores autorizados na lista de acesso.</p>	<p>Informações Privadas podem ser copiadas apenas para os utilizadores autorizados na lista de acesso.</p>	<p>Informações Internas podem ser copiadas internamente.</p>	<p>Informações Públicas podem ser copiadas por colaboradores em geral.</p>
<p>Distribuição Interna</p>	<p>Entregas diretas mediante a necessidade de assinatura, envelopes carimbados com a informação Confidencial. Estão aprovados os métodos de transmissão eletrônica de arquivos ou e-mail com criptografia.</p>	<p>Entregas mediante a necessidade de envelopes carimbados com a informação Privada. Estão aprovados os métodos de transmissão eletrônica de arquivos ou e-mail com criptografia.</p>	<p>Informações Internas podem ser distribuídas a colaboradores.</p>	<p>Todas as formas de distribuições são aceitáveis.</p>

Tel.:(62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste

Goiânia - GO - CEP 74.120-110

www.goiastelecom.go.gov.br

<p>Distribuição Externa (Fornecedores, Parceiros, Clientes e demais partes interessadas)</p>	<p>Entregas mediante a necessidade de assinatura, envelopes carimbados com a informação Confidencial. Envio com possibilidade de rastreamento. Estão aprovados os métodos de transmissão eletrônica de arquivos ou e-mail com criptografia.</p>	<p>Entregas mediante uso de envelopes carimbados com a informação Privada. Envio com possibilidade de rastreamento. Estão aprovados métodos de transmissão eletrônica de arquivos ou e-mail com criptografia.</p>	<p>Entrega através dos correios ou outras empresas de encomendas expressas. Estão aprovados meios de transmissão eletrônica de dados.</p>	<p>Todas as formas de distribuições são aceitáveis.</p>
<p>Armazenamento</p>	<p>Meios convencionais de rede, porém com controle de acesso e criptografia.</p>	<p>Meios convencionais de rede, porém com controle de acesso e criptografia.</p>	<p>Meios convencionais de rede.</p>	<p>Meios convencionais de rede.</p>
<p>Guarda</p>	<p>Cumprir os requisitos legais. Caso não se aplique, guardar em local seguro (trancado), permitindo o acesso apenas de pessoas autorizadas.</p>	<p>Cumprir os requisitos legais de proteção de informações privadas.</p>	<p>Cumprir os requisitos legais. Caso não se aplique, guardar em local seguro, protegendo-a de acessos externos.</p>	<p>Não se aplica.</p>
<p>Descarte</p>	<p>Desmagnetização e trituração controlada formalmente.</p>	<p>Desmagnetização e trituração controlada formalmente.</p>	<p>Desmagnetização e lixo comum.</p>	<p>Lixo comum.</p>

Nota: Para artefatos recebidos de terceiros, parceiros, fornecedores, clientes e demais partes externas à GOIASTELECOM, a rotulagem será tratada como opcional, independentemente do seu nível de classificação.

Tel.:(62) 3089-0783

Sede da empresa: Rua João de Abreu, esquina com a Rua 9, nº 192, Ed. Aton Business Style, 15º Pavimento, salas 154-157 B, Setor Oeste

Goiânia - GO - CEP 74.120-110

www.goiastelecom.go.gov.br